"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE":

LEI Nº3598 DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Ementa: Institui a criação de programa de lazer e esporte para os portadores de necessidades especiais físicas, sensoriais e mentais.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a criar programas de lazer e esportes, através da realização de eventos, para os portadores de necessidades especiais físicas, sensoriais e mentais.

Art. 2º - Os próprios esportivos terão em seu calendário, datas reservadas para a realização desses eventos.

Art. 3º - O Município promoverá a realização dos eventos de que trata o artigo 1º desta Lei, admitida a participação de entidades não governamentais tais nas suas promoções.

Art. 4º - Para elaboração dessa programação serão ouvidas as entidades assistenciais cuja atividade seja voltada aos portadores de necessidades especiais.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE JUNHO DE 2006.

ADEMIR ALVES DE MELO
PRESIDENTE

Proc. 013/06